



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 776/2014

*“Designa e Credencia Agentes de
Operação e Fiscalização de Trânsito”*

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que a Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,

Considerando que a divisão da Guarda Civil Municipal trabalha ininterruptamente nas 24h do dia, todos os dias da semana em sistema de rodízio em toda a extensão do Município;

Considerando que o artigo 3º, IV da Lei Complementar nº 86/2007 determina como atribuição da Guarda Civil Municipal a vigilância, preservação e defesa das vias e logradouros públicos dos próprios municipais e supletivamente da propriedade privada; do bem estar social, da ordem pública;

RESOLVE:

*Artigo 1º- Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município o servidor público titular do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL João Frederico Chaaban Santos**, matrícula nº 5829-7.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 776/2014

Artigo 2º- Os agentes, neste ato designados e credenciados, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:

- a) recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito e seus respectivos talonários, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis às infrações;*
- b) caracterização de pessoa física ou jurídica e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis às infrações;*
- c) tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados.*

Artigo 3º- O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os Agentes designados e credenciados de seguirem estritamente as demais normas e regulamento funcionais cabíveis e aplicáveis aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2014.

São Sebastião, 26 de novembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.